



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

DECRETO Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado no Mural
de 24 102 1 2021
até

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Caroline Moraes da Silva
Matrícula 1200

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES.”

CONSIDERANDO determinação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de São José dos Ausentes permanece na Bandeira Vermelha, levando-se em consideração a adoção temporária da Cogestão do Sistema de Distanciamento Controlado para a Região da Serra; **ERNESTO VALIM BOEIRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica determinado ao Município de São José dos Ausentes, seguir as orientações do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à Bandeira Vermelha, conforme protocolo cogestão disponível: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal São José dos Ausentes, 24 de fevereiro de 2021.

ERNESTO VALIM BOEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Everton Becker Boff

Sec. Mun. da Administração, Desporto e Fazenda